



CERTIFICADO Nº 2057 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 23/04/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGRI8 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
CNPJ/CPF : 31.547.782/0001-07

Empreendimento : Fazenda Ambrósio

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Olímpio Pereira de Melo número/km 120 Bairro Caiçaras CEP 38702-164 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paracatu (LAT) -17.1828, (LONG) -46.7841

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2057/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	6.600	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 23/04/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 25/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 25/04/2025 09:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2057 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de outorga coletiva nº 419/2024
Certidão de Uso Insignificante nº 399666/2023
Certidão de Uso Insignificante nº 399673/2023
Certidão de Uso Insignificante nº 399571/2023
Certidão de Uso Insignificante nº 399544/2023
Certidão de Uso Insignificante nº 399596/2023
Certidão de Uso Insignificante nº 470119/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	45,566	ha
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	0,193	ha



CERTIFICADO Nº 2057 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 2057/2024. As condicionantes dispostas no Parecer Único nº 2057/2024 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0003789/2025-94. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes"

